



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **29 de Setembro de 2022**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06507.2022**, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 29 de Setembro de 2022.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



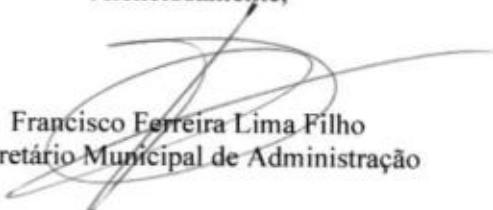
Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 29 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.	HORA	3.500

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

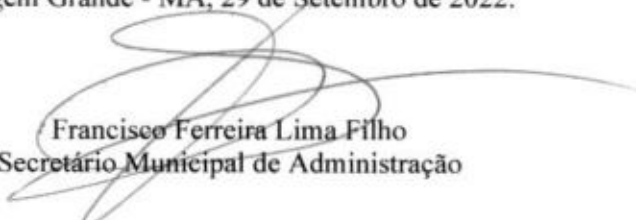
Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Vargem Grande - MA, 29 de Setembro de 2022.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.06507.2022, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

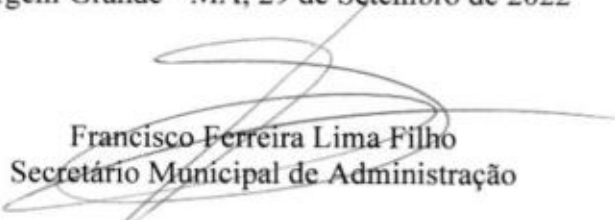
3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, subsidiado pelo Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Vargem Grande - MA, 29 de Setembro de 2022



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração




Ao Sr.
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Nesta

DESPACHO

Informamos a vossa senhoria que após prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto consiste no Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, não houve manifestações.

Vargem Grande, 13 de Outubro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras




Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BASTAS CONSTRUINDO O NOVO



Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras

Conforme não houve manifestação de interessados em participar da Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, encaminho a relação dos itens para que sejam realizadas as pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento licitatório, conforme segue abaixo:

Vargem Grande/MA, 14 de Outubro de 2022.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BOMAS CONSTRUINDO O NOVO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.	HORA	3.500

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 14 de Outubro de 2022.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA	Hora	3.500		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



E. DE J. DA SILVA EIRELI



Cotação de Preços

São Luís -MA, 17 de Outubro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA
Ao
Setor de Compras e Serviços
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro

Em resposta a Solicitação de Pesquisa de Preços, encaminhamos a Planilha Orçamentaria conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA	Hora	3.500	R\$ 65,00	R\$ 227.500,00
Valor Total					R\$ 227.500,00

Valor Total da Proposta: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


EDSON DE JESUS DA SILVA

Empresário
RG nº 269641973 -DIC/RJ
CPF nº 072.853.316-27

EDSON SILVA
PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ:22.086.632/0001-52/I.E.12.460.341-6.

Sede: Ed.OfficeTowerRuadosAzulõesn°01,quadra120,1411,14°andar,JardimRenascença,CEP:65.075-060- SãoLuís-MA.

EndereçoGalpão: localdearmazenamentodosmateriais:V.dasAcerolas,n°11,Qd16,Lote10,Apaco,CEP:65.010-000,São Luís-MA.

Fone(98)98451-2480. Email:edsonsilvasl@hotmail.com.



RAIMUNDO VIANA DA COSTA

CNPJ N° 36.283.977/0001-00

Travessa da Estrela, 1340, Centro – Vargem Grande – Maranhão.

Cotação de Preços

À

Prefeitura de Vargem Grande – MA



Conforme solicitação de cotação a nossa empresa, encaminhamos os nossos preços conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.	Hora	3.500	R\$ 50,00	R\$ 175.000,00
Valor Total					R\$ 175.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Vargem Grande – MA, 17 de Outubro de 2022.

Raimundo Viana da Costa
RAIMUNDO VIANA DA COSTA
CNPJ N° 36.283.977/0001-00

JRC PRODUÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS



A
Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA
Att. Departamento de Compras

Em resposta a solicitação recebida, segue nossa proposta para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.

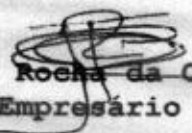
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA	Hora	3.500	R\$ 48,50	R\$ 169.750,00

O valor total da nossa proposta é de R\$ 169.750,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Execução: 05 Dias após a autorização

Bacabal - MA, 18 de outubro de 2022


Jaime Rocha da Costa
Empresário

08.516.597/0001-33
JAIME R. DA COSTA - ME
Rua Getúlio Vargas, 560/Sala C
Centro - CEP 65.700-000
Bacabal - MA



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação para fornecimento de Lanches, Bebidas, Refeições e Afins e Serviços de Decoração e Ornamentação das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNI D	QUANT.	JAIME R. DA COSTA CNPJ: 08.516.597/0001-33		L F PRODUCOES E COMERCIO LTDA CNPJ: 41.476.110/0001-01		R V DA COSTA PUBLICIDADE CNPJ: 36.283.977/0001-00		E.DE J. DA SILVA EIRELI CNPJ: 22.086.632/0001-52		VALOR ESTIMADO ANUAL	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	Unitário	Total
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA	Hora	3.500	R\$ 48,50	R\$ 169.750,00	R\$ 52,00	R\$ 182.000,00	R\$ 50,00	R\$ 175.000,00	R\$ 65,00	R\$ 227.500,00	R\$ 53,88	R\$ 188.580,00
					R\$ 169.750,00		R\$ 182.000,00		R\$ 175.000,00		R\$ 227.500,00		R\$ 188.580,00

LA





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Vargem Grande (MA), 18 de Outubro de 2022.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRIBUINDO O NOVO




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 18 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Contratação de empresa para serviços de locação de carro de som para propaganda volante, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Os serviços se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais e a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Unitário	Total
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota Ampla Participação).	Hora	2.625	R\$ 53,88	R\$ 141.435,00
Valor Total					R\$ 141.435,00
COTA PARA ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	Unitário	Total
2	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota para ME/EPP).	Hora	875	R\$ 53,88	R\$ 47.145,00
Valor Total					R\$ 47.145,00

- 2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 2.3. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.21. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar campanhas e eventos do município, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.21. Os serviços serão contratados por valor hora;
- 4.22. Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.
- 4.23. A divulgação será feita em todo o Município de Vargem Grande/MA.
- 4.24. O texto será entregue pelas Secretarias que solicitarem os serviços ao Departamento de Comunicação em até 01 (um) dia antes do início da divulgação, que disponibilizará a Contratada em até 01(um) dia corrido antes do início da divulgação através de requisição de serviços;
- 4.25. A gravação em mídia será de responsabilidade do Departamento de Comunicação;
- 4.26. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.
- 4.27. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender às normas previstas na legislação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.21. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou de forma satisfatória, serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.
- 5.22. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

6. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.21. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 6.22. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 6.23. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.24. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;



- a. Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- b. Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d. Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos serviços;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.21. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DO PAGAMENTO

10.21. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.21.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.22. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

10.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.24. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.24.1. o prazo de validade;
- 10.24.2. a data da emissão;
- 10.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.24.4. o período de prestação dos serviços;
- 10.24.5. o valor a pagar; e
- 10.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.26. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.26.1. não produziu os resultados acordados;
- 10.26.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.26.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.29. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.30. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.32. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.33.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.35. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.36. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. REAJUSTE

11.21. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.24. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.25. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.21. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.21. *Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:*

13.21.1. *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

13.21.2. *ensejar o retardamento da execução do objeto;*

13.21.3. *falhar ou fraudar na execução do contrato;*

13.21.4. *comportar-se de modo inidôneo; ou*

13.21.5. *cometer fraude fiscal.*

13.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.22.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.22.2. **Multa de:**

13.22.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.22.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



- 13.22.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.22.6. 1 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 13.22.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 13.22.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.22.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.22.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 13.22.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 13.22.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.22.13. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.22.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.23. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.24. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.24.1. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 13.24.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 14.21. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.22. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.23. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 14.24. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 14.25. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)
- 14.26. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 14.27. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 14.28. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.


15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.21. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o § 1º, do art. 15 do Decreto Municipal 018/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 10.024/19.



Vargem Grande/MA, 19 de Outubro de 2022.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO



Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Ricardo Pereira Barros
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretário Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço, tendo por objeto o visando a Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Termo de Referência, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 19 de Outubro de 2022.



FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração




Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06507.2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, PORTARIA 004/2022, de 05 de Janeiro de 2022.

Vargem Grande - MA, em 21 de Outubro de 2022.



RICARDO BARROS PEREIRA
Portaria nº 004/2022
Pregoeiro

PORTARIA de nº 004/2022



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2º- Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º- As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONTRIBUINDO O BOM



IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição N° 1098 de 5 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2022

PORTARIA de n° 004/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **RICARDO BARROS PEREIRA** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 2° - Designar os servidores **KARLIANNE DOS SANTOS VIDINHA, MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO** para compor a Equipe de Apoio e **EDNOEL VIANA GOMES FILHO**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3° - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;*
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;*
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;*
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;*
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;*
- VI. A elaboração de ata;*
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;*
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e*
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.*

Art. 4° Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 01 ano.

Art. 5° Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6° Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7° A presente Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes
CPF: ***.705.933-** em 14/01/2022 11:34:58 - IP com n°: 192.168.100.8
www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial/?id=894



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N° 018/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-
CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-020/2020-CPL/PMVG
AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP- 021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N° 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

- I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
- II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
- III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - aviso do edital - documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
 - d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SIGS;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816- Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações;
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;

b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;

c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e

d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816

Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
 - II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
 - IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
 - V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
 - VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 - VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

RUA DR. NINA RODRIGUES, N.º 20, CENTRO – CEP: 65430-000 – VARGEM GRANDE/MA – CNPJ: 05.648.738/0001-83



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **D E C R E T A**: **Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. **Parágrafo Único** - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proponente para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das proponentes constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preço; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e **IV** - tiver presentes razões de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA), EM 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS - Prefeito Municipal.**

DECRETO GPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





2e4c7090-3409-11eb-8014-49a9491b789c

LICITAÇÕES NA PRÁTICA 5 EM 1

MÓDULO 0 – DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 – ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM. LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 – PLANEJANDO A LICITAÇÃO - “PREPARANDO O TERRENO!” - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS. PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES. LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACTIONAR

MÓDULO 3 – EXECUTANDO A LICITAÇÃO – MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS. DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO. LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA. TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 – APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATORIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR?. REGISTRO CADASTRAL. SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS – LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDOS DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO. ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONLUIOS OU CARTÉIS EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna
FLAVIA DANIEL VIANNA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06507.2022**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante (Órgão Gerenciador): Francisco Ferreira Lima Filho - Secretário Municipal de Administração;
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.


DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar é de **RS 188.580,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta reais)**.

Vargem Grande - MA, em 24 de Outubro de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Portaria 004/2022
Pregoeiro Municipal



DESPACHO


À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06507.2022, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 25 de Outubro de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2022

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. ___/___, de ___ de ___ de 20___, torna público para conhecimento dos interessados que no dia ___ de ___ de 20___, horário: ___:___h, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal nº 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das ___:___ horas do dia ___/___/___.

Fim do Recebimento de Propostas: Às ___:___ horas do dia ___/___/___, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: Às ___:___ horas do dia ___/___/___, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PM
(Processo Administrativo nº. _____)



- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
 - 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br**,
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
 - 4.2. O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
 - 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
 - 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
 - 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)**



- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)



- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, licitamaisbrasil.com.br.
 - 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
 - 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
 - 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
 - 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PM
(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)



- 6.1.3. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "FICHA TÉCNICA" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar.
- 6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
- 6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica" deste edital.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o serviço do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PM
(Processo Administrativo nº. _____)



- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto".
- 7.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Faltam menos de dois minutos**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Falta menos de um minuto**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Encerrado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Faltam menos de dois minutos" e, assim, sucessivamente.
- 7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PM
(Processo Administrativo nº. _____)



- 8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como, ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta**.
 - 8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.2", "9.3" e "9.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
 - 9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)

- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, da Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 9.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. (**facultativa**)
- 9.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

- 9.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.12.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 9.10.12.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 9.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.13.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 9.10.13.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.10.13.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;
- 9.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.____.)

- 9.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 9.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 9.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 9.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)**

- 9.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;
- 9.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).
- 9.12. Qualificação Técnica
- 9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- 9.12.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão conter o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários:
- 9.12.1.2. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, abrir diligência para confirmação da veracidade das informações, podendo solicitar, para tanto, o contrato, notas fiscais ou outros documentos pertinentes referentes aos serviços explicitados no atestado apresentado pela licitante.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)**

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.

11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)**

- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)**

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMV6
(Processo Administrativo nº. _____._____._____.)

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)**

- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

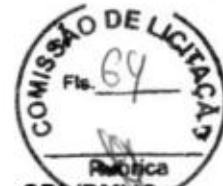


MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)

- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)**

- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA "<https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitacaolista.php>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 25.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 25.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 25.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 25.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 25.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 25.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 25.13.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, XXXX de XXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXX
Órgão Gerenciador

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/20____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Contratação de empresa para serviços de locação de carro de som para propaganda volante, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Os serviços se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais e a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota Ampla Participação).	HORA	2.625
COTA PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota para ME/EPP).	HORA	875

- 2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 2.3. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário,

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.21. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar campanhas e eventos do município, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão contratados por valor hora;
- 3.2. Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.
- 3.3. A divulgação será feita em todo o Município de Vargem Grande/MA.
- 3.4. O texto será entregue pelas Secretarias que solicitarem os serviços ao Departamento de Comunicação em até 01 (um) dia antes do início da divulgação, que disponibilizará a Contratada em até 01(um) dia corrido antes do início da divulgação através de requisição de serviços;

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)**

- 3.5. A gravação em mídia será de responsabilidade do Departamento de Comunicação;
- 3.6. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.
- 3.7. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender às normas previstas na legislação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou de forma satisfatória, serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.
- 4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

5. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 5.2. Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 5.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 5.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;

- a. Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- b. Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d. Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta; e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos serviços;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.4.1. o prazo de validade;
- 9.4.2. a data da emissão;
- 9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.4.5. o valor a pagar; e
- 9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.6.1. não produziu os resultados acordados;



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)**

- 9.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 9.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2. **Multa de:**



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)

- 12.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.6. 1 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 12.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 12.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2.13. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.2.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- /20- CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.1. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.5. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

13.6. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

13.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o § 1º, do art. 15 do Decreto Municipal 018/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 10.024/19.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/20____-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)**

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____._____)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- /20__
(Processo Administrativo nº. _____)

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela
Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento
favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover
a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade
fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

ANEXO X – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20__-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____._____.____.)

ANEXO XI – MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06507.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO, VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA.
APROVAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 115-C/2022 - ASSEIUR/CPL

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06507.2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veicular em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretário Municipal de Administração;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia a Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.



- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:
- ✓ É o breve relatório:
- ✓ ANÁLISE DA DEMANDA:

1. **DA ESCOLHA DA MODALIDADE:**

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa

Handwritten signature



ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entretantes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

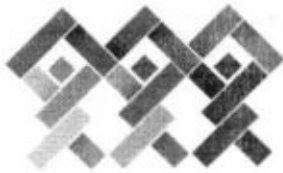
O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

¹ TCU, Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU, Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Handwritten signature



No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.540/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação com itens exclusivos para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores dos mesmos, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ter itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.



E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

2.1 Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas

Handwritten signature



pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3 Definição do Objeto

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

Handwritten signature



A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 - 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;**
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;**
- III - pesquisa junto a fornecedores;**
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.**

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.

Handwritten signature



Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

2.6 Cronogramas físico-financeiro

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.



3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

Handwritten signature



A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

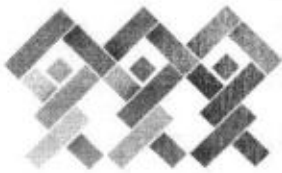
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração

Handwritten signature



Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.

Handwritten signature



In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, *caput*, Lei Federal nº 8.666/93)

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - (VETADO);
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Handwritten signature



- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
 - XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
 - XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- § 1º (VETADO)
§ 1º (Vetado).
§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.
§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.


Handwritten signature



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Vargem Grande (MA), 26 de outubro de 2022.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL.
OAB/MA 17.018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **004/2022, de 05 de Janeiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 21 de Novembro de 2022, horário: 11:00h**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pela Lei Municipal nº 671/2021 de 29 de Setembro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 07/11/2022.

Fim do Recebimento de Propostas: Às 18:00 horas do dia 18/11/2022, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: Às 11:00 horas do dia 21/11/2022, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br**,

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.7.2. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 4.7.4. Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
 - 4.7.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.6. Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio da Plataforma, licitamaisbrasil.com.br.
 - 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
 - 5.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
 - 5.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
 - 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público na fase de "Habilitação", logo após o encerramento da fase de lances.
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Associar seus Documentos de Habilitação ao Processo



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



- 6.1.3. Anexar a Ficha Técnica (se solicitada)
- 6.2. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a **"FICHA TÉCNICA"** por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.** A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar.
- 6.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
- 6.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **"Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica"** deste edital.
- 6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o serviço do objeto licitado.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



- 7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 7.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 7.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 7.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4.2. O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 7.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto".
- 7.5.1. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "**Faltam menos de dois minutos**" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "**Falta menos de um minuto**" quando faltar 01m00s (um minuto) e "**Encerrado**" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Faltam menos de dois minutos" e, assim, sucessivamente.
- 7.5.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 7.5.3. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Após a fase de Lances, se inicia a fase de Negociação, onde o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do chat, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.1.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**

- 8.2. Encerrada a etapa de Negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.3.2. Declarado vencedor, o licitante terá 2h (Duas horas) para anexar a sua proposta com valores readequados junto a Plataforma, através do botão "Anexar Proposta Readequada", essa função estará disponível durante a fase de habilitação.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.5.2. Dentre todos os documentos já solicitados, deverão ser encaminhados junto a proposta inicial, tais como, ficha técnica da proposta de preços Anexo XI do edital, encaminhados conjuntamente com a Proposta de Preços e documentos de habilitação, por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de não aceitação da proposta.**
 - 8.5.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



8.10. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará a inabilitação do licitante sem aviso prévio.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "9.2", "9.3" e "9.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

9.5.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMV
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



- 9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto aos documentos anexados a Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao Processo em questão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.7. O licitante poderá acessar o link: <https://www.youtube.com/watch?v=zXFUCVx92LA> para visualizar como se cadastra o lance inicial e associa os seus documentos de habilitação junto à Plataforma Licita Mais Brasil.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, da Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, Certidão Específica e simplificada, acompanhada da certidão de Inteiro Teor, conforme IN nº81/2020, com data de até 30 dias da abertura da sessão pública;
- 9.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.10.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 9.10.6. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante. (**facultativa**)
- 9.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizado;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



- 9.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.12.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- 9.10.12.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- 9.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.10.13.1. Certidão Negativa de Débitos;
- 9.10.13.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;
- 9.10.13.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;
- 9.11.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**

- 9.11.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 9.11.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 9.11.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 9.11.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 9.11.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.11.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 9.11.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, **sob pena de inabilitação**;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



- 9.11.3.3. **Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante)** de, no **mínimo 16,66%** do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social;
- 9.11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 **(ANEXO III)**.
- 9.12. Qualificação Técnica
- 9.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:
- 9.12.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão conter o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários:
- 9.12.1.2. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a identificação da pessoa jurídica que está fornecendo o atestado e a especificação dos serviços executados. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, abrir diligência para confirmação da veracidade das informações, podendo solicitar, para tanto, o contrato, notas fiscais ou outros documentos pertinentes referentes aos serviços explicitados no atestado apresentado pela licitante.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado na Plataforma Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.

11.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **Indicar interesse em interpor recurso**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**

- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma Licita Mais Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de dezembro de 2022, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, durante a fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do botão "Aderir ao Cadastro de Reservas".
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do botão "Impugnar Processo" na Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do botão "Solicitar Esclarecimentos" na Plataforma Licita Mais Brasil.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Plataforma e vincularão os participantes e a administração.

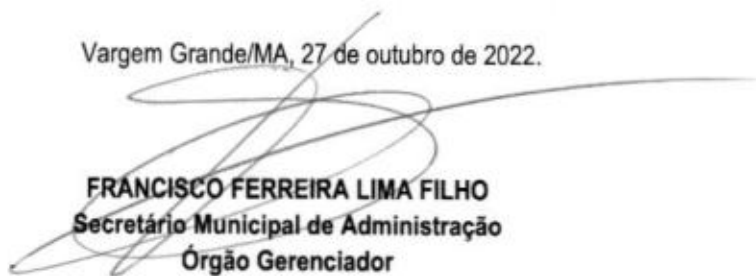
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**

- 25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA "<https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitacaolista.php>", e no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil "licitamaisbrasil.com.br". Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 25.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 25.13.4. ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 25.13.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 25.13.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 25.13.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 25.13.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 25.13.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 25.13.10. ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 25.13.11. ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, 27 de outubro de 2022.



FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei nº. 8.666/93, a Contratação de empresa para serviços de locação de carro de som para propaganda volante, não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Os serviços se fazem necessários para atender as demandas das Secretarias Municipais e a execução desse serviço deve ser dentro de cada Secretaria demandante, e são utilizados em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota Ampla Participação).	HORA	2.625
COTA PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
02	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota para ME/EPP).	HORA	875

- 2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 2.3. A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Unitário,

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.21. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar campanhas e eventos do município, e a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades dos entes da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços serão contratados por valor hora;
- 3.2. Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.
- 3.3. A divulgação será feita em todo o Município de Vargem Grande/MA.
- 3.4. O texto será entregue pelas Secretarias que solicitarem os serviços ao Departamento de Comunicação em até 01 (um) dia antes do início da divulgação, que disponibilizará a Contratada em até 01(um) dia corrido antes do início da divulgação através de requisição de serviços;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



- 3.5. A gravação em mídia será de responsabilidade do Departamento de Comunicação;
- 3.6. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.
- 3.7. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender às normas previstas na legislação.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou de forma satisfatória, serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.
- 4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).

5. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 5.2. Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 5.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 5.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Atestar na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado;
- a. Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
 - b. Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
 - c. Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
 - d. Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital e no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto desta licitação vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)

- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta; e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos objeto desta licitação dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g) Respeitará a Norma de Acesso às Dependências da Contratante;
- h) Deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a entrega dos serviços;
- i) Obrigam-se a ressarcir ao Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.4.1. o prazo de validade;
- 9.4.2. a data da emissão;
- 9.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 9.4.5. o valor a pagar; e
- 9.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.6.1. não produziu os resultados acordados;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



- 9.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 9.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. *inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- 12.1.2. *ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- 12.1.3. *falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- 12.1.4. *comportar-se de modo inidôneo; ou*
- 12.1.5. *cometer fraude fiscal.*

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 12.2.2. **Multa de:**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



- 12.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 12.2.6. 1 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 12.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 12.2.8. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2.11. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2.13. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.2.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.1. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.5. Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)

13.6. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

13.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

13.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o § 1º, do art. 15 do Decreto Municipal 018/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 10.024/19.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

VARGEM GRANDE/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS SADAS CONSTRUINDO O NOVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)**



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)

ANEXO X – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06507.2022)

ANEXO XI – MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06507.2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 052/2022 - CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06506.2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma, Manutenção e Reparos em Equipamentos Permanentes do Hospital Municipal Benedito Mussolini do Município de Vargem Grande -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06507.2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-054/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06508.2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Projetos Pedagógicos, em atendimento as Atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande - MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA:

21/11/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-055/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06509.2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação para fornecimento de Lanches, Bebidas, Refeições e Afins e Serviços de Decoração e Ornamentação das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-056/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06510.2022.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/11/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

A Secretária de Estado do Turismo, portadora do CNPJ nº 08.585.510/0001-80, torna público, que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Licença de Instalação - LI, para fins de atividade de construção civil do Cais Flutuante, localizado em Atins, interior de Barreirinhas - MA, conforme e-processo nº 215288/2022. Geiza Carla Lemos Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20220558/2022**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20220558. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 016/2022-SRP/PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** SHOPPING DO VIDRO MARMORE E GRANITO LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de Banheiro Químico, Destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0102.041220001.0.169 Aquisição de equipamentos e material permanente -SEMAD, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 55.500,00. **VIGÊNCIA:** 20 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Outubro de 2022. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 052/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06506.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma, Manutenção e Reparos em Equipamentos Permanentes do Hospital Municipal Benedito Mussolini do Município de Vargem Grande -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 053/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06507.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 054/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-054/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06508.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Projetos Pedagógicos, em atendimento as Atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande - MA. Conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / email: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira – Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 055/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-055/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06509.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor Preço, visando a Futura Contratação para fornecimento de Lanches, Bebidas, Refeições e Afins e Serviços de Decoração e Ornamentação das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933.** em 07/11/22 20:08:33 - IP com nº: 192.168.15.8
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1090





Morre Abdon Murad, presidente do CRM-MA e provedor da Santa Casa de Misericórdia



Abdon Murad faleceu neste sábado (5), aos 68 anos. Ele era presidente do Conselho Regional de Medicina do Maranhão

Faleceu neste sábado (5), aos 68 anos, o presidente do Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRM-MA), Abdon José Murad Neto. Ele faleceu em sua residência, na Península, depois de lutar alguns anos contra um câncer. Ele era membro da Academia Maranhense de Medicina (AMM), que emitiu nota de pesar, na manhã de ontem. A Academia Maranhense de Medicina divulgou à imprensa esta nota de pesar: "O presidente da Academia Maranhense de Medicina Acad. José Márcio Soares Leite em nome de toda Academia comunica com grande pesar o falecimento do nosso Confrade, Abdon José Murad Neto, Presidente do CRM/MA, ilustre médico cirurgião e honrado e digno professor da Universidade Ceuma e provedor da Santa Casa de São Luís, tendo exercido também o cargo de Secretário de Estado da Saúde, funções que sempre exerceu com competência e zelo. Enviamos os nossos sentidos pésames à sua família e louvamos a Deus que o acolha em sua morada eterna". Abdon Murad foi, também, secretário estadual de saúde, vereador de São Luís por dois mandatos e professor da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). "É com pesar que recebo a notícia do falecimento de

Abdon Murad, presidente do Conselho Regional de Medicina e provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Luís. Devo meu abraço fraterno e minha solidariedade a toda sua família e amigos", escreveu o governador Carlos Brandão. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Maranhão, Abdon Murad estava licenciado do cargo em função de um tratamento contra um câncer ao qual se submetia. Ele também dirigia a Santa Casa de Misericórdia, localizada no Centro da capital. Abdon foi vereador de São Luís e também exerceu o cargo de secretário de Estado da Saúde. Graduado pela Universidade Federal do Maranhão em 1978,

Abdon Murad foi professor de Clínica Cirúrgica na mesma instituição, além de médico do Ministério da Saúde e da Santa Casa. Presidiu por três vezes a Associação Médica do Maranhão. Participa do CRM-MA desde 1988, estando em seu sexto mandato consecutivo como presidente. No CFM, era conselheiro efetivo desde 1999, tendo sido 3º vice-presidente na gestão 1999 a 2004. Com postagens nas redes sociais, o secretário municipal de Saúde de São Luís, médico Joel Nunes Júnior, deixou esta mensagem: "É com profunda tristeza que recebo a notícia do falecimento do Dr. Abdon Murad, presidente do Conselho Regional de Medicina. Grande

defensor da causa médica, deixa seu legado de luta em defesa da classe médica e da saúde de qualidade. Que Deus o receba e conforte sua família", escreveu. "É com pesar que lamento o falecimento do ex-secretário de Estado da Saúde, médico, conselheiro efetivo e Presidente do Conselho Regional de Medicina do Maranhão (CRMMA), Abdon José Murad Neto", escreveu o secretário de Estado da Saúde Thiago Fernandes. Abdon Murad graduou-se pela Universidade Federal do Maranhão, onde foi professor de Clínica Cirúrgica. Tem trajetória ligada ao seu estado, Médico do Ministério da Saúde, provedor e integrante do corpo clínico da Santa Casa da capital maranhense. Desde 1988 participava do CRM-MA. No CFM, foi conselheiro efetivo nas gestões 1999-2004, 2004-2009 e 2009-2014, tendo já sido 3º vice-presidente e ocupado vários cargos. Foi o criador e coordenador da Comissão Pró-SUS do CFM, da qual participou. Também já foi por três vezes presidente da Associação Médica do Maranhão e é membro da Academia de Medicina do estado (eleito em 2003). Foi uma vez secretário adjunto e duas vezes secretário de Saúde do Maranhão.

Programa Adote um Casarão é premiado pelo Iphan

O Programa Adote um Casarão, iniciativa do Governo do Maranhão executada pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (Secid), foi um dos dez premiados da região Nordeste na etapa regional do 35º Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade (Prêmio Rodrigo), realizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Com isso, o Adote um Casarão também foi selecionado para disputar a etapa nacional da premiação. Promovido pelo Iphan desde 1987, o Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade tem abrangência nacional. O concurso reconhece iniciativas de valorização do Patrimônio Cultural Brasileiro, considerando a relevância social e caráter exemplar delas. Para o coordenador do Programa Nosso Centro e do Adote um Casarão, Daniel Sombra, o prêmio é um reconhecimento a uma política inovadora que foi criada no estado do Maranhão. "Essa

premição, realizada por um órgão como o Iphan, reconhece os efeitos positivos para preservação e restauração do nosso patrimônio histórico. Agora, o Adote um Casarão, que era uma iniciativa local, é uma referência para o restante do país", disse. Adote um Casarão é um programa do Governo do Maranhão que disponibiliza para uso, por meio de editais, imóveis pertencentes ao Governo do Estado, que estejam sendo subutilizados ou estejam desocupados no Centro Histórico de São Luís. Criado em 2019, o programa tem por objetivo tornar o Centro Histórico de São Luís referência em renovação e desenvolvimento sustentável, preservando seu valor histórico e cultural. Podem participar dos editais empresas privadas e grupos culturais. Pessoa física, se ganhar, terá de constituir uma pessoa jurídica para assinar o termo de adesão ao programa. Os adotantes devem revitalizar, manter o imóvel e fazer uso

exclusivo para as atividades indicadas no contrato. O tempo de uso por parte do adotante varia de acordo com o edital e com a atividade proposta, mas, em geral é de 15 anos. O nome do Prêmio é uma homenagem ao advogado, jornalista e escritor Rodrigo Melo Franco de Andrade, nascido em 1898, em Belo Horizonte (MG). Entre 1934 e 1945, Rodrigo integrou o grupo formado por intelectuais e artistas herdeiros dos ideais da Semana de 1922, quando se tornou o maior responsável pela consolidação jurídica do tema Patrimônio Cultural no Brasil. Em 1937 esteve à frente da criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Sphan), atual Iphan, o qual presidiu por 30 anos. Em 2022, a premiação realizada pelo Iphan tem como tema a Sustentabilidade Socioeconômica do Patrimônio Cultural. O objetivo é engajar os proponentes para a ação, estimulando o desenvolvimento coletivo de soluções criativas.

Tais ações apresentam impactos socioeconômicos de valor permanente, consequência de esforços coordenados e canalizados para o bem-estar social. As iniciativas constituem importante ferramenta para o desenvolvimento de contribuições ao Patrimônio Cultural Brasileiro. Na etapa regional, foram selecionadas 10 iniciativas de cada uma das cinco regiões do Brasil. Neste ano, essas 50 ações receberam um prêmio no valor de R\$ 1 mil cada. Na etapa nacional serão selecionadas 10 iniciativas de destaque, divididas em duas categorias: pessoa física e pessoa jurídica. As ações premiadas serão contempladas com os seguintes valores: primeiro lugar com R\$ 30 mil, segundo lugar com R\$ 25 mil, terceiro lugar com R\$ 20 mil, quarto lugar com R\$ 17 mil e quinto lugar com R\$ 15 mil. Os vencedores da etapa nacional devem ser anunciados em dezembro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-052/2022-CP/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06506.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma, Manutenção e Reparos em Equipamentos Permanentes do Hospital Municipal Benedito Mussolini do Município de Vargem Grande -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 09H00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08H00min (oito horas) às 12H00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2022-CP/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06507.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretária Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 11H00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08H00min (oito horas) às 12H00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-054/2022-CP/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06508.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos Pedagógicos, em atendimento as Atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande -MA, conforme Especificações Constantes no Anexo I que faz parte deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 14H00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08H00min (oito horas) às 12H00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-055/2022-CP/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06509.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação para fornecimento de Lanches, Bebidas, Refeições e Afins e Serviços de Decoração e Ornamentação das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 21/11/2022. HORÁRIO: 16H00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08H00min (oito horas) às 12H00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SEMAD
 O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados o adiamento da licitação supracitada, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para atender as necessidades do município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos, publicada no D.O.E, Jornal Pequeno e D.O.M, Nova Data de Abertura: 16 de novembro de 2022; horário: às 14h00min (quatorze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br/> e no <https://licitanet.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Junco do Maranhão - MA, 03 de novembro de 2022. Bruno Veras Nascimento. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO/ MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SRP
 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecedor, tendo por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de manilhas de concreto para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 21 de novembro de 2022, às 15h00min (quinze horas) - horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitanewtonbello.com.br - Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpibg2022@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 03 de novembro de 2022. Valéria Adrielley Silveira Bezerra - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-056/2022-CP/PMVIG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06510.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 22/11/2022. HORÁRIO: 09H00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08H00min (oito horas) às 12H00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 27 de outubro de 2022. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DOURAS CONSTRUINDO O NOVO



FICHAS TÉCNICAS.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto



Número do edital: PE-053/2022-CPL/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota Ampla Participação).	Hora	2.625	Prestação de serviço	R\$ 45,00	R\$ 118.125,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 118.125,00 (cento e dezoito mil e cento e vinte e cinco reais)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data: 21/11/2022



Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PE-053/2022-CPI/PMVG

Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA)

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota para ME/EPP).	Hora	875	Prestação de serviço	R\$ 45,00	R\$ 39.375,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 39.375,00 (trinta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data: 21/11/2022



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DAIAS CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

R V DA COSTA PUBLICIDADE.

**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Ato Constitutivo:

RAIMUNDO VIANA DA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 14/09/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0633480120171, expedida por SSP/MA em 24/04/2021 e CPF: nº 516.837.923-00, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande - MA, na Travessa da Estrela, 1340, CENTRO, CEP: 65.430-000, Empresário com firma Individual, sob o nome **RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300**, estabelecida nesta cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, na Travessa da Estrela, 1340, Bairro Centro, CEP 65.430-000 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 218.0188837-6 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 36.283.977/0001-00, Resolve alterar a sua Inscrição de empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas (**art. 68, I, CC**):

CLAUSULA I

O objeto social que era:

- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

A partir desta data passa a ser:

- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização uso de alto-falantes em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, a impressão por dados variáveis transacionais contas telefônicas, extratos bancários)
- 7311-4-00 Agências de publicidade
- 7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7320-3-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

CLAUSULA II

A empresa que gira sobre o nome empresarial **RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **R V DA COSTA PUBLICIDADE**.

**CLAUSULA III**

O capital social que era de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser alterado para o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), sendo o valor do aumento R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda nacional.

CLAUSULA IV

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
R V DA COSTA PUBLICIDADE**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma **R V DA COSTA PUBLICIDADE**, e usará a expressão **RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 5 0.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, na Travessa da Estrela, 1340, Bairro Centro, CEP 65.430-000

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:



Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, os serviços de alto-falante e de sonorização uso de alto-falantes em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade Atividades de sonorização e de iluminação Impressão de material para outros usos, a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, a impressão por dados variáveis transacionais contas telefônicas, extratos bancários, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Pesquisas de mercado e de opinião pública

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de:

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, os serviços de alto-falante e de sonorização uso de alto-falantes em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade Atividades de sonorização e de iluminação Impressão de material para outros usos, a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, a impressão por dados variáveis transacionais contas telefônicas, extratos bancários, Agências de publicidade, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Pesquisas de mercado e de opinião pública

E exerce as seguintes atividades:

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (os serviços de alto-falante e de sonorização uso de alto-falantes em veículos motorizados ou não, com a finalidade de publicidade)

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos, cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, a impressão por dados variáveis transacionais contas telefônicas, extratos bancários)

7311-4-00 Agências de publicidade

7312-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7320-3-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades na data 06/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa - ME, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Vargem Grande - MA, 11 de novembro de 2022

RAIMUNDO VIANA DA COSTA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
51683792300	RAIMUNDO VIANA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 09:11 SOB N° 20221335340.
PROTOCOLO: 221335340 DE 15/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214769166. CNPJ DA SEDE: 36283977000100.
NIRE: 21801888376. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2022.
R V DA COSTA PUBLICIDADE

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R V DA COSTA PUBLICIDADE			Protocolo: MAC2202307555
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21801888376	CNPJ 36.283.977/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/02/2020	Início de Atividade 06/02/2020
Endereço Completo Travessa DA ESTRELA, Nº 1340, CENTRO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
Objeto OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OS SERVICOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZACAO USO DE ALTO-FALANTES EM VEICULOS MOTORIZADOS OU NAO, COM A FINALIDADE DE PUBLICIDADE ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, A IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, A IMPRESSAO POR DADOS VARIAVEIS TRANSACIONAIS CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/11/2022	Número 20221335340	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAIMUNDO VIANA DA COSTA			
Identidade: 633480120171		CPF: 516.837.923-00	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2022, às 14:09:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XGSJRKUO.



MAC2202307555



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R V DA COSTA PUBLICIDADE encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202307584
NIRE 21801888376 CNPJ 36.283.977/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo DA ESTRELA, Nº 1340, xxxxx, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000		
Arquivamentos Posteriores		
Ato	Número	Data
002	20221335340	16/11/2022
351	MX00548821	22/09/2022
080	21801888376	06/02/2020
080	21801888376	06/02/2020
		Descrição
		ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
		DESENQUADRAMENTO DE MEI
		ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2022, às 14:10:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XFECCSGN**.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **RAMUNDO VIANA DA COSTA**

FILIAÇÃO:
JOÃO BATISTA DA COSTA E ELDERE VIANA DA COSTA

DATA NASCIMENTO: **14/05/1974** ORGÃO EMISSOR: **SSP/MA** FATOR RN:
MATERIAÇÃO: **CHAPADINHA - MA**

GERENCIADOR

[Assinatura]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DPV: 01883792300 DDI: P-019 VA-02
REGISTRO GERAL: 063348012017-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2021
REGISTRO CIVIL
NASC: N.0013300 FLS. 122 LIV. 00010 CHAPADINHA MA Z0FC

F. SECTOR / ZONA / SEC. CTRS. / SÉRIE / UF
SEG. PÍS. / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CART. DE RES. / DATA

MA819043233

[Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PAF nº 000474/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2022
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE: 31/12/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270436283977000100

NOME/RAZÃO SOCIAL

RAIMUNDO VIANA DA COSTA

CPF/CNPJ

36.283.977/0001-00

NOME DE FANTASIA

RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - Empresário (Individual)

LOCALIZAÇÃO

TRAVESSA DA ESTRELA 1.340, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÃO

ALVARÁ 2022

RESTRIÇÕES

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

VARGEM GRANDE - MA, 12 de julho de 2022

Maria Maria Nilena Vieira de Sousa Sousa

Superintendente do Departamento de Arrecadação Imobiliário e Mobiliárias
de Receitas e Imobiliário e Mobiliárias

Walterlin Silva Pires

Chefe de Departamento de Arrecadação Imobiliária
CPF: 406.091.203-44

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
WU9GD0220712

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.283.977/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2020
NOME EMPRESARIAL R V DA COSTA PUBLICIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV DA ESTRELA	NÚMERO 1340	COMPLEMENTO *****
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDOPEDRA89@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9163-8940
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 09:32:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300
CNPJ: 36.283.977/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:26 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **0D1E.03F1.622D.CA0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.283.977/0001-00

Razão Social: RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Endereço: TV DA ESTRELA 1340 / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2022 a 13/12/2022

Certificação Número: 2022111401061111870055

Informação obtida em 17/11/2022 10:19:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.283.977/0001-00
Certidão n°: 40405801/2022
Expedição: 17/11/2022, às 10:20:21
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.283.977/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.283.977/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.635429-4**Razão Social:** R V DA COSTA PUBLICIDADE**Regime Apuração:** SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: TRV DA ESTRELA**Número:** 1340 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** VARGEM GRANDE **UF:** MA**CEP:** 65430000 **DDD:** **Telefone:** 91638940

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS**Principal:** ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 06/02/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/11/2022**Número da Consulta:**



Fechar

Imprimir

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126354294

Nome / Razão Social: R V DA COSTA PUBLICIDADE

CNPJ: 36.283.977/0001-00

Endereço: TRAVESSA DA ESTRELA, CENTRO CEP: 65430000 no município de Vargem Grande/

Atividade Principal: 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s) 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, 7311-4/00 - Agências de publicidade

São Luis, quarta, 16 de novembro de 2022

Código de Autenticidade: **NPGFRXLS**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000144/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	RAIMUNDO VIANA DA COSTA
INSC. MUNICIPAL	211270436283977000100
CNPJ	36.283.977/0001-00
ATIVIDADE	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
ENDEREÇO	TRAVESSA DA ESTRELA, 1.340, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000474/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 36.283.977/0001-00**, inerentes aos tributos municipais:

- Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:22:59 hs do dia 14 de Julho de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Outubro de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **1YH44R220714**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000096/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	RAIMUNDO VIANA DA COSTA
ENDEREÇO	TRAVESSA DA ESTRELA, Nº 1.340, , CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270436283977000100
CPF/CNPJ	36.283.977/0001-00
ATIVIDADE	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000474**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:24:10 hs do dia 14 de Julho de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 12 de Outubro de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **XN40FH220714**.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215696/22

Data da

17/11/2022 10:21:27

Inscrição Estadual: 126354294

CPF/CNPJ:36283977000100

Razão Social: R V DA COSTA PUBLICIDADE

Endereço: TRV DA ESTRELA, 1340 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)91638940

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2022 10:21:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 061994/22

Data da

02/09/2022 09:09:43

Inscrição Estadual: 126354294

CPF/CNPJ:36283977000100

Razão Social: R V DA COSTA PUBLICIDADE

Endereço: TRV DA ESTRELA, 1340 CEP: 65430000 - CENTRO

Telefone: (98)91638940

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 31/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CERTJUDONE-VNMG - 942022
Código de validação: A50DDE2A11

Número da guia: 22058401001382163.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **RAIMUNDO VIANA DA COSTA - ME (RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE)**, empresa inscrita no **CNPJ Nº 36.283.977/0001-00**, localizada na Travessa da Estrela, nº 1340 Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. O referido é verdade. Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande(MA), 17 de **Novembro** de **2022**

Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória

Obs. Válida 60 dias.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Vargem Grande
Matrícula 189472



CERTJUDONE-VNMG - 942022 / Código: A50DDE2A11
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Vargem Grande



Documento assinado. VARGEM GRANDE, 17/11/2022 15:33 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 942022 / Código: A50DDE2A11
Valide o documento em: www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300



Página: 2

Ref: 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

DATA	N.LANÇ.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	
31/01/2021	78	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00	
31/01/2021	101	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00	
31/01/2021	102	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00	
31/01/2021	114	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00	
31/01/2021	126	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00	
31/01/2021	138	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00	
31/01/2021	152	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DO DIA			31/01/2021	10.561,00	10.561,00
TOTAL DO MÊS			01/2021	10.561,00	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300



Página: 3
Ref: 02/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

28/02/2021	79	111010001 CAIXA	6.750,00	
		A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS		6.750,00
28/02/2021	91	421020028 RETIRADA PROLABORE	1.100,00	
		A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE		1.100,00
28/02/2021	103	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	1.200,00	
		A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS		1.200,00
28/02/2021	115	211020001 BANCO DO BRASIL SA	250,00	
		A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO		250,00
28/02/2021	127	421020039 SIMPLES NACIONAL	61,00	
		A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI		61,00
28/02/2021	139	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	200,00	
		A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS		200,00
28/02/2021	153	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	1.000,00	
		A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL		1.000,00
TOTAL DO DIA			28/02/2021	10.561,00
TOTAL DO MÊS			02/2021	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300



Página: 4

Ref: 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188376

31/03/2021	80	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00	
31/03/2021	92	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00	
31/03/2021	104	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00	
31/03/2021	116	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00	
31/03/2021	128	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00	
31/03/2021	140	422020001 DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIACÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00	
31/03/2021	154	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DO DIA			31/03/2021	10.561,00	10.561,00
TOTAL DO MÊS			03/2021	10.561,00	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Página: 5

Ref: 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888375



30/04/2021	51	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00
30/04/2021	81	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00
30/04/2021	105	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00
30/04/2021	117	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00
30/04/2021	129	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00
30/04/2021	141	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00
30/04/2021	155	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.000,00	1.000,00
TOTAL DO DIA 30/04/2021			10.561,00	10.561,00
TOTAL DO MÊS 04/2021			10.561,00	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Página: 6

Ref: 01/2021 e 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 01801888376



31/05/2021	82	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00
31/05/2021	93	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00
31/05/2021	106	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00
31/05/2021	118	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00
31/05/2021	130	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00
31/05/2021	142	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00
31/05/2021	156	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.000,00	1.000,00
TOTAL DO DIA 31/05/2021			10.561,00	10.561,00
TOTAL DO MÊS 05/2021			10.561,00	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Página: 7

Ref: 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188375



30/06/2021	83	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS		6.750,00
30/06/2021	94	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00
30/06/2021	107	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00
30/06/2021	119	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00
30/06/2021	131	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00
30/06/2021	143	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00
30/06/2021	157	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.000,00	1.000,00
TOTAL DO DIA			30/06/2021	10.561,00
TOTAL DO MÊS			06/2021	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21.80188210

31/07/2021	84	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00
31/07/2021	95	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00
31/07/2021	108	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00
31/07/2021	120	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00
31/07/2021	132	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00
31/07/2021	144	422020001 DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIACÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00
31/07/2021	158	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.000,00	1.000,00
TOTAL DO MÊS			07/2021	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Página: 9

Ref: 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 2188376



31/08/2021	85	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00	
31/08/2021	96	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00	
31/08/2021	109	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00	
31/08/2021	121	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00	
31/08/2021	133	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00	
31/08/2021	145	422020001 DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIACÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00	
31/08/2021	159	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DO DIA			31/08/2021	10.561,00	10.561,00
TOTAL DO MÊS			08/2021	10.561,00	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Página: 10

Ref: 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



30/09/2021	86	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00	
30/09/2021	97	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00	
30/09/2021	110	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00	
30/09/2021	122	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00	
30/09/2021	134	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00	
30/09/2021	146	422020001 DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIACÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00	
30/09/2021	160	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.000,00	1.000,00	
TOTAL DO DIA			30/09/2021	10.561,00	10.561,00
TOTAL DO MÊS			09/2021	10.561,00	10.561,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Página: 11

Ref: 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



31/10/2021	87	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00
31/10/2021	98	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00
31/10/2021	111	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPESA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00
31/10/2021	123	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00
31/10/2021	135	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00
31/10/2021	147	422020001 DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEICULOS DEPRECIACÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00
31/10/2021	161	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPESA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA 31/10/2021			11.061,00	11.061,00
TOTAL DO MÊS 10/2021			11.061,00	11.061,00

Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 35.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

30/11/2021	88	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00
30/11/2021	99	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00
30/11/2021	112	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00
30/11/2021	124	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00
30/11/2021	136	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00
30/11/2021	148	422020001 DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 123060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEICULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00
30/11/2021	162	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00
TOTAL DO DIA			30/11/2021	11.061,00
TOTAL DO MÊS			11/2021	11.061,00



Diário - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Página: 13
Ref: 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ: 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

31/12/2021	89	111010001 CAIXA A 311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	6.750,00	6.750,00	
31/12/2021	100	421020028 RETIRADA PROLABORE A 111010001 CAIXA RETIRADA PRO LABORE	1.100,00	1.100,00	
31/12/2021	113	421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS A 111010001 CAIXA DESPEZA COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1.200,00	1.200,00	
31/12/2021	125	211020001 BANCO DO BRASIL SA A 111010001 CAIXA PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	250,00	250,00	
31/12/2021	137	421020039 SIMPLES NACIONAL A 111010001 CAIXA PAGAMENTOS DAS MEI	61,00	61,00	
31/12/2021	149	422020001 DESPEZA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS A 423060004 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS DEPRECIÇÃO DE VEICULOS DO MÊS	200,00	200,00	
31/12/2021	150	422020002 DEPRECIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS A 123060005 DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	200,00	200,00	
31/12/2021	151	421020012 HONORARIO DO CONTADOR A 111010001 CAIXA SERVIÇOS PRESTADOS	1.200,00	1.200,00	
31/12/2021	163	421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A 111010001 CAIXA DESPEZA COM COMBUSTÍVEL	1.500,00	1.500,00	
31/12/2021	164	311010002 RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A 511020001 RESULTADO DO EXERCICIO Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	81.000,00	81.000,00	
31/12/2021	165	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020012 HONORARIO DO CONTADOR Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	1.200,00	1.200,00	
31/12/2021	166	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 422020002 DEPRECIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	200,00	200,00	
31/12/2021	167	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020028 RETIRADA PROLABORE Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	13.200,00	13.200,00	
31/12/2021	168	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020035 VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	13.500,00	13.500,00	
31/12/2021	169	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020032 VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	14.400,00	14.400,00	
31/12/2021	170	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 421020039 SIMPLES NACIONAL Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	732,00	732,00	
31/12/2021	171	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 422020001 DESPEZA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	2.400,00	2.400,00	
31/12/2021	172	511020001 RESULTADO DO EXERCICIO A 231030001 LUCROS ACUMULADOS Transferência de saldo para encerramento das contas de resultado.	35.368,00	35.368,00	
TOTAL DO DIA			31/12/2021	174.461,00	174.461,00
TOTAL DO MÊS			12/2021	174.461,00	174.461,00



Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	47.009,25 D	6.750,00	3.611,00	49.948,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	35.409,25 D	6.750,00	3.611,00	38.548,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	35.409,25 D	6.750,00	3.611,00	38.548,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	35.409,25 D	6.750,00	3.611,00	38.548,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	35.409,25 D	6.750,00	3.611,00	38.548,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	11.600,00 D	0,00	200,00	11.400,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	11.600,00 D	0,00	200,00	11.400,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEÍCULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	333	2.400,00 C	0,00	200,00	2.600,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIação ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	2.200,00 C	0,00	200,00	2.400,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIação ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	47.009,25 C	250,00	0,00	46.759,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	3.000,00 C	250,00	0,00	2.750,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	3.000,00 C	250,00	0,00	2.750,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	3.000,00 C	250,00	0,00	2.750,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	3.000,00 C	250,00	0,00	2.750,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTação DE SERVIÇOS	351	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	0,00	3.561,00	0,00	3.561,00 D
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	0,00	3.561,00	0,00	3.561,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180183976



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	0,00	3.361,00	0,00	3.361,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	0,00	3.361,00	0,00	3.361,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00 D
4.2.1.02.0032	REPAROS VEÍCULOS MANUTENÇÃO E	283	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00 D
4.2.1.02.0035	LUBRIFICANTES VEICULOS COMBUSTIVEIS E	286	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	0,00	61,00	0,00	61,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	0,00	200,00	0,00	200,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	0,00	200,00	0,00	200,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	0,00	200,00	0,00	200,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÉS 01/2021		3.189,00			
	LUCRO ATÉ O MÉS 01/2021		3.189,00			

Balancete Analítico - Consolidado

Ref. 01/2021 a 12/2021

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	49.948,25 D	6.750,00	3.811,00	52.887,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	38.548,25 D	6.750,00	3.611,00	41.687,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	38.548,25 D	6.750,00	3.611,00	41.687,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	38.548,25 D	6.750,00	3.611,00	41.687,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	38.548,25 D	6.750,00	3.611,00	41.687,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	11.400,00 D	0,00	200,00	11.200,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	11.400,00 D	0,00	200,00	11.200,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEÍCULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	333	2.600,00 C	0,00	200,00	2.800,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIação ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	2.400,00 C	0,00	200,00	2.600,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIação ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	46.759,25 C	250,00	0,00	46.509,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	2.750,00 C	250,00	0,00	2.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	2.750,00 C	250,00	0,00	2.500,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	2.750,00 C	250,00	0,00	2.500,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	2.750,00 C	250,00	0,00	2.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	6.750,00 C	0,00	6.750,00	13.500,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	6.750,00 C	0,00	6.750,00	13.500,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	6.750,00 C	0,00	6.750,00	13.500,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	6.750,00 C	0,00	6.750,00	13.500,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	6.750,00 C	0,00	6.750,00	13.500,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	3.561,00 D	3.561,00	0,00	7.122,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	3.561,00 D	3.561,00	0,00	7.122,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	3.361,00 D	3.361,00	0,00	6.722,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	3.361,00 D	3.361,00	0,00	6.722,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	1.100,00 D	1.100,00	0,00	2.200,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	1.200,00 D	1.200,00	0,00	2.400,00 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	1.000,00 D	1.000,00	0,00	2.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	61,00 D	61,00	0,00	122,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	200,00 D	200,00	0,00	400,00 D
4.2.2	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	200,00 D	200,00	0,00	400,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	200,00 D	200,00	0,00	400,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 02/2021		3.189,00			
	LUCRO ATÉ O MÊS 02/2021		6.378,00			

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 01588376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DEPARTAMENTO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	52.887,25 D	6.750,00	3.811,00	55.826,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	41.687,25 D	6.750,00	3.611,00	44.826,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	41.687,25 D	6.750,00	3.611,00	44.826,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	41.687,25 D	6.750,00	3.611,00	44.826,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	41.687,25 D	6.750,00	3.611,00	44.826,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	11.200,00 D	0,00	200,00	11.000,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	11.200,00 D	0,00	200,00	11.000,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEÍCULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	333	2.800,00 C	0,00	200,00	3.000,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	2.600,00 C	0,00	200,00	2.800,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	46.509,25 C	250,00	0,00	46.259,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	2.500,00 C	250,00	0,00	2.250,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	2.500,00 C	250,00	0,00	2.250,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	2.500,00 C	250,00	0,00	2.250,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	2.500,00 C	250,00	0,00	2.250,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	13.500,00 C	0,00	6.750,00	20.250,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	13.500,00 C	0,00	6.750,00	20.250,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	13.500,00 C	0,00	6.750,00	20.250,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	13.500,00 C	0,00	6.750,00	20.250,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	13.500,00 C	0,00	6.750,00	20.250,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	7.122,00 D	3.561,00	0,00	10.683,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	7.122,00 D	3.561,00	0,00	10.683,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	6.722,00 D	3.361,00	0,00	10.083,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	6.722,00 D	3.361,00	0,00	10.083,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	2.200,00 D	1.100,00	0,00	3.300,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	2.400,00 D	1.200,00	0,00	3.600,00 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	2.000,00 D	1.000,00	0,00	3.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	122,00 D	61,00	0,00	183,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	400,00 D	200,00	0,00	600,00 D
4.2.2	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	400,00 D	200,00	0,00	600,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS	300	400,00 D	200,00	0,00	600,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 03/2021	3.189,00				
	LUCRO ATÉ O MÊS 03/2021	9.567,00				

Balancete Analítico - Consolidado

Ref. 01/2021 a 12/2021

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	55.826,25 D	6.750,00	3.811,00	58.765,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	44.826,25 D	6.750,00	3.611,00	47.965,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	44.826,25 D	6.750,00	3.611,00	47.965,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	44.826,25 D	6.750,00	3.611,00	47.965,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	44.826,25 D	6.750,00	3.611,00	47.965,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	11.000,00 D	0,00	200,00	10.800,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	11.000,00 D	0,00	200,00	10.800,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEÍCULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	333	3.000,00 C	0,00	200,00	3.200,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	2.800,00 C	0,00	200,00	3.000,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	46.259,25 C	250,00	0,00	46.009,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	2.250,00 C	250,00	0,00	2.000,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	2.250,00 C	250,00	0,00	2.000,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	2.250,00 C	250,00	0,00	2.000,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	2.250,00 C	250,00	0,00	2.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	20.250,00 C	0,00	6.750,00	27.000,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	20.250,00 C	0,00	6.750,00	27.000,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	20.250,00 C	0,00	6.750,00	27.000,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	20.250,00 C	0,00	6.750,00	27.000,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	20.250,00 C	0,00	6.750,00	27.000,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	10.683,00 D	3.561,00	0,00	14.244,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

Ref. 01/2021 a 12/2021

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	10.683,00 D	3.561,00	0,00	14.244,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	10.083,00 D	3.361,00	0,00	13.444,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	10.083,00 D	3.361,00	0,00	13.444,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	3.300,00 D	1.100,00	0,00	4.400,00 D
4.2.1.02.0032	REPAROS VEÍCULOS MANUTENÇÃO E	283	3.600,00 D	1.200,00	0,00	4.800,00 D
4.2.1.02.0035	LUBRIFICANTES VEICULOS COMBUSTIVEIS E	286	3.000,00 D	1.000,00	0,00	4.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	183,00 D	61,00	0,00	244,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	600,00 D	200,00	0,00	800,00 D
2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	600,00 D	200,00	0,00	800,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	600,00 D	200,00	0,00	800,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 04/2021		3.189,00			
	LUCRO ATÉ O MÊS 04/2021		12.756,00			

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	58.765,25 D	6.750,00	3.811,00	61.704,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	47.965,25 D	6.750,00	3.611,00	51.104,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	47.965,25 D	6.750,00	3.611,00	51.104,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	47.965,25 D	6.750,00	3.611,00	51.104,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	47.965,25 D	6.750,00	3.611,00	51.104,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	10.800,00 D	0,00	200,00	10.600,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	10.800,00 D	0,00	200,00	10.600,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEÍCULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	333	3.200,00 C	0,00	200,00	3.400,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIação ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	3.000,00 C	0,00	200,00	3.200,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIação ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	48.009,25 C	250,00	0,00	45.759,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	2.000,00 C	250,00	0,00	1.750,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	2.000,00 C	250,00	0,00	1.750,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	2.000,00 C	250,00	0,00	1.750,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	2.000,00 C	250,00	0,00	1.750,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	27.000,00 C	0,00	6.750,00	33.750,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	27.000,00 C	0,00	6.750,00	33.750,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	27.000,00 C	0,00	6.750,00	33.750,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	27.000,00 C	0,00	6.750,00	33.750,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	27.000,00 C	0,00	6.750,00	33.750,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	14.244,00 D	3.561,00	0,00	17.805,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ANUAL
4.2	DESPEAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	14.244,00 D	3.561,00	0,00	17.805,00 D
4.2.1	DESPEAS OPERACIONAIS	239	13.444,00 D	3.361,00	0,00	16.805,00 D
4.2.1.02	DESPEAS COM SERVIÇOS	251	13.444,00 D	3.361,00	0,00	16.805,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	4.400,00 D	1.100,00	0,00	5.500,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	4.800,00 D	1.200,00	0,00	6.000,00 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	4.000,00 D	1.000,00	0,00	5.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	244,00 D	61,00	0,00	305,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPEAS N/OPERACIONAIS	290	800,00 D	200,00	0,00	1.000,00 D
4.2.2	DESPEAS NÃO OPERACIONAIS	299	800,00 D	200,00	0,00	1.000,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS	300	800,00 D	200,00	0,00	1.000,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÉS 05/2021		3.189,00			
	LUCRO ATÉ O MÉS 05/2021		15.945,00			

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	61.704,25 D	6.750,00	3.811,00	64.643,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	51.104,25 D	6.750,00	3.611,00	54.243,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	51.104,25 D	6.750,00	3.611,00	54.243,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	51.104,25 D	6.750,00	3.611,00	54.243,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	51.104,25 D	6.750,00	3.611,00	54.243,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	10.600,00 D	0,00	200,00	10.400,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	10.600,00 D	0,00	200,00	10.400,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
3.02.0004	VEICULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	333	3.400,00 C	0,00	200,00	3.600,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIação ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	3.200,00 C	0,00	200,00	3.400,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIação ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	45.759,25 C	250,00	0,00	45.509,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.750,00 C	250,00	0,00	1.500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.750,00 C	250,00	0,00	1.500,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	1.750,00 C	250,00	0,00	1.500,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	1.750,00 C	250,00	0,00	1.500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	33.750,00 C	0,00	6.750,00	40.500,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	33.750,00 C	0,00	6.750,00	40.500,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	33.750,00 C	0,00	6.750,00	40.500,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	33.750,00 C	0,00	6.750,00	40.500,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	33.750,00 C	0,00	6.750,00	40.500,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	17.805,00 D	3.561,00	0,00	21.366,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21601888376

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	C.RÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	17.805,00 D	3.561,00	0,00	21.366,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	16.805,00 D	3.361,00	0,00	20.166,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	16.805,00 D	3.361,00	0,00	20.166,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	5.500,00 D	1.100,00	0,00	6.600,00 D
4.2.1.02.0032	REPAROS VEÍCULOS MANUTENÇÃO E	283	6.000,00 D	1.200,00	0,00	7.200,00 D
4.2.1.02.0035	LUBRIFICANTES VEICULOS COMBUSTIVEIS E	286	5.000,00 D	1.000,00	0,00	6.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	305,00 D	61,00	0,00	366,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	1.000,00 D	200,00	0,00	1.200,00 D
4.2.2	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	1.000,00 D	200,00	0,00	1.200,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	1.000,00 D	200,00	0,00	1.200,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 06/2021	3.189,00				
	LUCRO ATÉ O MÊS 06/2021	19.134,00				



Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	64.643,25 D	6.750,00	3.811,00	67.582,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	54.243,25 D	6.750,00	3.611,00	57.382,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	54.243,25 D	6.750,00	3.611,00	57.382,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	54.243,25 D	6.750,00	3.611,00	57.382,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	54.243,25 D	6.750,00	3.611,00	57.382,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	10.400,00 D	0,00	200,00	10.200,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	10.400,00 D	0,00	200,00	10.200,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEÍCULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	333	3.600,00 C	0,00	200,00	3.800,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	3.400,00 C	0,00	200,00	3.600,00 C
1.2.3.08.0005	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	45.509,25 C	250,00	0,00	45.259,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.500,00 C	250,00	0,00	1.250,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.500,00 C	250,00	0,00	1.250,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	1.500,00 C	250,00	0,00	1.250,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	1.500,00 C	250,00	0,00	1.250,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	40.500,00 C	0,00	6.750,00	47.250,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	40.500,00 C	0,00	6.750,00	47.250,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	40.500,00 C	0,00	6.750,00	47.250,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	40.500,00 C	0,00	6.750,00	47.250,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	40.500,00 C	0,00	6.750,00	47.250,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	21.366,00 D	3.561,00	0,00	24.927,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	21.366,00 D	3.561,00	0,00	24.927,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	20.166,00 D	3.361,00	0,00	23.527,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	20.166,00 D	3.361,00	0,00	23.527,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	6.600,00 D	1.100,00	0,00	7.700,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	7.200,00 D	1.200,00	0,00	8.400,00 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	6.000,00 D	1.000,00	0,00	7.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	366,00 D	61,00	0,00	427,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	1.200,00 D	200,00	0,00	1.400,00 D
4.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	1.200,00 D	200,00	0,00	1.400,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS	300	1.200,00 D	200,00	0,00	1.400,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÉS 07/2021		3.189,00			
	LUCRO ATÉ O MÉS 07/2021		22.323,00			

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	67.582,25 D	6.750,00	3.811,00	70.521,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	57.382,25 D	6.750,00	3.611,00	60.521,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	57.382,25 D	6.750,00	3.611,00	60.521,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	57.382,25 D	6.750,00	3.611,00	60.521,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	57.382,25 D	6.750,00	3.611,00	60.521,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	10.200,00 D	0,00	200,00	10.000,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	10.200,00 D	0,00	200,00	10.000,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	3.800,00 C	0,00	200,00	4.000,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	3.600,00 C	0,00	200,00	3.800,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	45.259,25 C	250,00	0,00	45.009,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.250,00 C	250,00	0,00	1.000,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.250,00 C	250,00	0,00	1.000,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	1.250,00 C	250,00	0,00	1.000,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	1.250,00 C	250,00	0,00	1.000,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	47.250,00 C	0,00	6.750,00	54.000,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	47.250,00 C	0,00	6.750,00	54.000,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	47.250,00 C	0,00	6.750,00	54.000,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	47.250,00 C	0,00	6.750,00	54.000,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	47.250,00 C	0,00	6.750,00	54.000,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	24.927,00 D	3.561,00	0,00	28.488,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021



Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	RESALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	24.927,00 D	3.561,00	0,00	28.488,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	23.527,00 D	3.361,00	0,00	26.888,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	23.527,00 D	3.361,00	0,00	26.888,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	7.700,00 D	1.100,00	0,00	8.800,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	8.400,00 D	1.200,00	0,00	9.600,00 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	7.000,00 D	1.000,00	0,00	8.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	427,00 D	61,00	0,00	488,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	1.400,00 D	200,00	0,00	1.600,00 D
4.2.2	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	1.400,00 D	200,00	0,00	1.600,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	1.400,00 D	200,00	0,00	1.600,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 08/2021		3.189,00			
	LUCRO ATÉ O MÊS 08/2021		25.512,00			

Balancete Analítico - Consolidado

Ref. 01/2021 a 12/2021

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	70.521,25 D	6.750,00	3.811,00	73.460,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	60.521,25 D	6.750,00	3.611,00	63.660,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	60.521,25 D	6.750,00	3.611,00	63.660,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	60.521,25 D	6.750,00	3.611,00	63.660,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	60.521,25 D	6.750,00	3.611,00	63.660,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	10.000,00 D	0,00	200,00	9.800,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	10.000,00 D	0,00	200,00	9.800,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEÍCULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	333	4.000,00 C	0,00	200,00	4.200,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	3.800,00 C	0,00	200,00	4.000,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	45.009,25 C	250,00	0,00	44.759,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	1.000,00 C	250,00	0,00	750,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	1.000,00 C	250,00	0,00	750,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	1.000,00 C	250,00	0,00	750,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	1.000,00 C	250,00	0,00	750,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	54.000,00 C	0,00	6.750,00	60.750,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	54.000,00 C	0,00	6.750,00	60.750,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	54.000,00 C	0,00	6.750,00	60.750,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	54.000,00 C	0,00	6.750,00	60.750,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	54.000,00 C	0,00	6.750,00	60.750,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	28.488,00 D	3.561,00	0,00	32.049,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL Rubrica
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	28.488,00 D	3.561,00	0,00	32.049,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	26.888,00 D	3.361,00	0,00	30.249,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	26.888,00 D	3.361,00	0,00	30.249,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	8.800,00 D	1.100,00	0,00	9.900,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	9.600,00 D	1.200,00	0,00	10.800,00 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	8.000,00 D	1.000,00	0,00	9.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	488,00 D	61,00	0,00	549,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	1.600,00 D	200,00	0,00	1.800,00 D
4.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	1.600,00 D	200,00	0,00	1.800,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS	300	1.600,00 D	200,00	0,00	1.800,00 D
			0,00	10.561,00	10.561,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 09/2021		3.189,00			
	LUCRO ATÉ O MÊS 09/2021		28.701,00			

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

Ref: 01/2021 a 12/2021



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CREDITO	Saldo ATUAL
1	ATIVO	1	73.460,25 D	6.750,00	4.311,00	75.899,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	63.660,25 D	6.750,00	4.111,00	66.299,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	63.660,25 D	6.750,00	4.111,00	66.299,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	63.660,25 D	6.750,00	4.111,00	66.299,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	63.660,25 D	6.750,00	4.111,00	66.299,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	9.800,00 D	0,00	200,00	9.600,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	9.800,00 D	0,00	200,00	9.600,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEÍCULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	333	4.200,00 C	0,00	200,00	4.400,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIação ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	4.000,00 C	0,00	200,00	4.200,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIação ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	44.759,25 C	250,00	0,00	44.509,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	750,00 C	250,00	0,00	500,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	750,00 C	250,00	0,00	500,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	750,00 C	250,00	0,00	500,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	750,00 C	250,00	0,00	500,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	60.750,00 C	0,00	6.750,00	67.500,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	60.750,00 C	0,00	6.750,00	67.500,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	60.750,00 C	0,00	6.750,00	67.500,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	60.750,00 C	0,00	6.750,00	67.500,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	60.750,00 C	0,00	6.750,00	67.500,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	32.049,00 D	4.061,00	0,00	36.110,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPEAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	32.049,00 D	4.061,00	0,00	38.110,00 D
4.2.1	DESPEAS OPERACIONAIS	239	30.249,00 D	3.861,00	0,00	34.110,00 D
4.2.1.02	DESPEAS COM SERVIÇOS	251	30.249,00 D	3.861,00	0,00	34.110,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	9.900,00 D	1.100,00	0,00	11.000,00 D
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	10.800,00 D	1.200,00	0,00	12.000,00 D
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	9.000,00 D	1.500,00	0,00	10.500,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	549,00 D	61,00	0,00	610,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPEAS N/OPERACIONAIS	290	1.800,00 D	200,00	0,00	2.000,00 D
4.2.02	DESPEAS NÃO OPERACIONAIS	299	1.800,00 D	200,00	0,00	2.000,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIACÃO DE VEICULOS	300	1.800,00 D	200,00	0,00	2.000,00 D
			0,00	11.061,00	11.061,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 10/2021		2.689,00			
	LUCRO ATÉ O MÊS 10/2021		31.390,00			

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	75.899,25 D	6.750,00	4.311,00	78.338,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	66.299,25 D	6.750,00	4.111,00	68.938,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	66.299,25 D	6.750,00	4.111,00	68.938,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	66.299,25 D	6.750,00	4.111,00	68.938,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	66.299,25 D	6.750,00	4.111,00	68.938,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	9.600,00 D	0,00	200,00	9.400,00 D
1.2.3	IMOBILIZADO	322	9.600,00 D	0,00	200,00	9.400,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	333	4.400,00 C	0,00	200,00	4.600,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	4.200,00 C	0,00	200,00	4.400,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	0,00	200,00 C
2	PASSIVO	92	44.509,25 C	250,00	0,00	44.259,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	500,00 C	250,00	0,00	250,00 C
2.1.1	FORNECEDORES	94	500,00 C	250,00	0,00	250,00 C
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	500,00 C	250,00	0,00	250,00 C
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	500,00 C	250,00	0,00	250,00 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	0,00	44.009,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	0,00	43.509,25 C
3	RECEITAS	180	67.500,00 C	0,00	6.750,00	74.250,00 C
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	67.500,00 C	0,00	6.750,00	74.250,00 C
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	67.500,00 C	0,00	6.750,00	74.250,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	67.500,00 C	0,00	6.750,00	74.250,00 C
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	67.500,00 C	0,00	6.750,00	74.250,00 C
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	36.110,00 D	4.061,00	0,00	40.171,00 D

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CREDITO / SALDO ATUAL	Rubrica
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	36.110,00 D	4.061,00	0,00	40.171,00 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	34.110,00 D	3.861,00	0,00	37.971,00 D
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	34.110,00 D	3.861,00	0,00	37.971,00 D
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	11.000,00 D	1.100,00	0,00	12.100,00 D
4.2.1.02.0032	REPAROS VEÍCULOS MANUTENÇÃO E	283	12.000,00 D	1.200,00	0,00	13.200,00 D
4.2.1.02.0035	LUBRIFICANTES VEICULOS COMBUSTIVEIS E	286	10.500,00 D	1.500,00	0,00	12.000,00 D
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	610,00 D	61,00	0,00	671,00 D
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	2.000,00 D	200,00	0,00	2.200,00 D
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	2.000,00 D	200,00	0,00	2.200,00 D
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	2.000,00 D	200,00	0,00	2.200,00 D
			0,00	11.061,00	11.061,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 11/2021	2.689,00				
	LUCRO ATÉ O MÊS 11/2021	34.079,00				

Balancete Analítico - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref. 01/2021 a 12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 2180188837



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	78.338,25 D	6.750,00	5.711,00	79.377,25 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	2	88.938,25 D	6.750,00	5.311,00	70.377,25 D
1.1.1	DISPONÍVEL	3	68.938,25 D	6.750,00	5.311,00	70.377,25 D
1.1.1.01	CAIXA GERAL	4	68.938,25 D	6.750,00	5.311,00	70.377,25 D
1.1.1.01.0001	CAIXA	5	68.938,25 D	6.750,00	5.311,00	70.377,25 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	308	9.400,00 D	0,00	400,00	9.000,00 D
1.2.3	IM O B I L I Z A D O	322	9.400,00 D	0,00	400,00	9.000,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	327	14.000,00 D	0,00	0,00	14.000,00 D
1.2.3.02.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	328	2.000,00 D	0,00	0,00	2.000,00 D
1.2.3.02.0004	VEICULOS	331	12.000,00 D	0,00	0,00	12.000,00 D
1.2.3.06	(-) DEPRECIÇÕES ACUMULADAS	333	4.600,00 C	0,00	400,00	5.000,00 C
1.2.3.06.0004	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	337	4.400,00 C	0,00	200,00	4.600,00 C
1.2.3.06.0005	DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	338	200,00 C	0,00	200,00	400,00 C
2	PASSIVO	92	44.259,25 C	250,00	35.368,00	79.377,25 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	93	250,00 C	250,00	0,00	0,00
2.1.1	FORNECEDORES	94	250,00 C	250,00	0,00	0,00
2.1.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	96	250,00 C	250,00	0,00	0,00
2.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL SA	97	250,00 C	250,00	0,00	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	142	44.009,25 C	0,00	35.368,00	79.377,25 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	143	44.009,25 C	0,00	35.368,00	79.377,25 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	144	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.01.0002	CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	146	500,00 C	0,00	0,00	500,00 C
2.3.1.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	149	43.509,25 C	0,00	35.368,00	78.877,25 C
2.3.1.03.0001	LUCROS ACUMULADOS	150	43.509,25 C	0,00	35.368,00	78.877,25 C
3	RECEITAS	180	74.250,00 C	81.000,00	6.750,00	0,00
3.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	181	74.250,00 C	81.000,00	6.750,00	0,00
3.1.1	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	182	74.250,00 C	81.000,00	6.750,00	0,00
3.1.1.01	RECEITA BRUTA	183	74.250,00 C	81.000,00	6.750,00	0,00
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351	74.250,00 C	81.000,00	6.750,00	0,00
4	CONTAS DE CUSTOS E DESPESAS	209	40.171,00 D	5.461,00	45.632,00	0,00

Balancete Analítico - Consolidado

Ref. 01/2021 a 12/2021

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
4.2	DESPESAS OPERACIONAIS C/ SERVIÇOS	238	40.171,00 D	5.461,00	45.632,00	0,00
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	239	37.971,00 D	5.061,00	43.032,00	0,00
4.2.1.02	DESPESAS COM SERVIÇOS	251	37.971,00 D	5.061,00	43.032,00	0,00
4.2.1.02.0012	HONORARIO DO CONTADOR	263	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
4.2.1.02.0028	RETIRADA PROLABORE	279	12.100,00 D	1.100,00	13.200,00	0,00
4.2.1.02.0032	VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS	283	13.200,00 D	1.200,00	14.400,00	0,00
4.2.1.02.0035	VEICULOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	286	12.000,00 D	1.500,00	13.500,00	0,00
4.2.1.02.0039	SIMPLES NACIONAL	352	671,00 D	61,00	732,00	0,00
4.2.2	DESP FINANCEIRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS	290	2.200,00 D	400,00	2.600,00	0,00
4.2.2.02	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	299	2.200,00 D	400,00	2.600,00	0,00
4.2.2.02.0001	DESPESA COM DEPRECIÇÃO DE VEICULOS	300	2.200,00 D	200,00	2.400,00	0,00
4.2.2.02.0002	DEPRECIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	301	0,00	200,00	200,00	0,00
5	RESULTADO DO EXERCICIO	302	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
5.1	RESULTADO DO EXERCICIO	303	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
5.1.1	RESULTADO DO EXERCICIO	304	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
5.1.1.02.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	307	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
			0,00	174.461,00	174.461,00	0,00
	LUCRO DO MÊS 12/2021		1.289,00			
	LUCRO ATÉ O MÊS 12/2021		35.368,00			

VARGEM GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Raimundo Viana da Costa

 EMPRESÁRIO: RAIMUNDO VIANA DA COSTA

CPF: 516.837.923-00

RG: 0633490120171 - SSP

Leandro Thyerre da Silva Carvalho

 CONTADOR: LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO

CPF: 009.955.673-10

CRC :MA010880

Leandro Thyerre da Silva Carvalho
 Contador
 CRC MA-010880-0
 CPF 009 955 673-10

Demonstração de Resultado - Consolidado

RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376



Página: 38
12/2021

Receita Operacional Bruta

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

81.000,00 C 81.000,00 C

Despesas Operacionais

DESPESAS OPERACIONAIS

43.032,00 D

DESPESAS COM SERVIÇOS

43.032,00 D

HONORARIO DO CONTADOR

1.200,00 D

RETIRADA PROLABORE

13.200,00 D

VEÍCULOS MANUTENÇÃO E REPAROS

14.400,00 D

VEÍCULOS COMBUSTÍVEIS E

13.500,00 D

LUBRIFICANTES

SIMPLES NACIONAL

732,00 D

43.032,00 D

Despesas não Operacionais

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

2.600,00 D

DESPESA COM DEPRECIAÇÃO DE

2.400,00 D

VEÍCULOS

DEPRECIAÇÃO DE MOVEIS E

200,00 D

2.600,00 D

UTENSÍLIOS

= RESULTADO DO EXERCÍCIO

35.368,00 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 35.368,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

VARGEM GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Raimundo Viana da Costa

EMPRESÁRIO: RAIMUNDO VIANA DA COSTA

CPF: 516.837.923-00

RG: 0633480120171 - SSP

Leandro Thyerre da Silva Carvalho

CONTADOR: LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO

CPF: 009.955.673-10

CRC: MA010680

Leandro Thyerre da Silva Carvalho
Contador
CRC MA-010680/O-0
CPF 009 955 673-10

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados -
RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Ref: 01/2021 a 12/2021
Empresa: 42

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / 36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

RECURSOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	43.509,25
AJUSTES CREDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS LUCROS ACUMULADOS	0,00
REVERSÃO DE RESERVAS	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO BASE DEPOIS PROV.P/I.R.	0,00
SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
AJUSTE DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
PREJUÍZO LÍQUIDO PERÍODO BASE DEPOIS PROV. P/I.R.	0,00
TOTAL DOS RECURSOS	----- 43.509,25



APLICAÇÕES

TRANSFERÊNCIA DE RESERVAS	0,00
DIV. LUCROS OU DISTRIBUÍDOS, PAGOS, CREDITADOS	0,00
IMPOSTO SOBRE LUCRO LÍQUIDO ART.35 LEI 7713/8	0,00
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	----- 0,00

LUCROS ACUMULADOS 43.509,25

Vargem Grande, 31 de Dezembro de 2021

Raimundo Viana da Costa
EMPRESÁRIO RAIMUNDO VIANA DA COSTA
CPF: 516.837.923-00
RG: 0633480120171-SSP

Leandro Thyerre da Silva Carvalho
CONTADOR LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
CPF: 009.955.673-10
CRC: MA0.108.80

Leandro Thyerre da Silva Carvalho
Contador
CRC MA-01088010-0
CPF 009 955 673-10

Balanco Patrimonial - Consolidado
RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

Página: 40
12/2021

Travessa DA ESTRELA 1340, Centro, Vargem Grande/MA - CEP 65430-000 / CNPJ:36.283.977/0001-00 / NIRE: 21801888376

ATIVO	79.377,25 D
ATIVO CIRCULANTE	70.377,25 D
DISPONÍVEL	70.377,25 D
CAIXA GERAL	70.377,25 D
CAIXA	70.377,25 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.000,00 D
IMOBILIZADO	9.000,00 D
BENS MÓVEIS	14.000,00 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,00 D
VEICULOS	12.000,00 D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	5.000,00 C
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	4.600,00 C
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	400,00 C
PASSIVO	79.377,25 C
PATRIMONIO LIQUIDO	79.377,25 C
CAPITAL SOCIAL	79.377,25 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500,00 C
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	500,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	78.877,25 C
LUCROS ACUMULADOS	78.877,25 C



SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10_01_2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

VARGEM GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Raimundo Viana da Costa

EMPRESÁRIO: RAIMUNDO VIANA DA COSTA

CPF: 516.837.923-00

RG: 0633480120171 - SSP

Leandro Thyerre da Silva Carvalho
CONTADOR: LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO

CPF: 009.955.673-10

CRC :MA010880

Leandro Thyerre da Silva Carvalho
Contador
CRC MA-010880/O-0
CPF 009 955 673-10

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 41, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300.

Vargem Grande, 31/12/2021

LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO

CONTADOR

~~Leandro Thyerre da Silva Carvalho~~
Contador
CRC MA-010880/O-0
CPF 009 955 673-10

RAIMUNDO VIANA DA COSTA

Empresário

CPF 516.837.923-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00995567310	LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO
51683792300	RAIMUNDO VIANA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/09/2022 11:33 SOB N° 20221172602.
PROTOCOLO: 221172602 DE 26/09/2022. NIRE: 21601888376.
RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/09/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12212698229 em 27/09/2022, protocolo 221172602. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300
Número de Registro: 21801888376
CNPJ: 36283977000100
Município: Vargem Grande

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00995567310	LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO	MA010880/O-0
51683792300	RAIMUNDO VIANA DA COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/09/2022 11:33 SOB Nº 20221172602.
PROTOCOLO: 221172602 DE 26/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12212698229. NIRE: 21801888376.
RAIMUNDO VIANA DA COSTA 51683792300

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 27/09/2022
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE do MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: LEANDRO THYERRE DA SILVA CARVALHO REGISTRO.....: MA-010880/O-0 CATEGORIA.....: CONTADOR CPF.....: ***.955.673-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 17/11/2022 as 11:35:00.

Válido até: 16/02/2023

Código de Controle: 227/2022/Certidão/Registro

Para verificar a autenticidade deste documento, entre em contato com o CRCMA pelo e-mail da: diretoria@crcma.org.br, contato telefônico: 3013-7908



ANEXO IV DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº PE 053/2022 - Processo nº 0101.06507.2022, instaurada pela Prefeitura de Vargem Grande - MA, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Vargem Grande - MA, 18 de novembro de 2022.

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RAIMUNDO VIANA DA COSTA**, CNPJ nº **36.283.977/0001-00**, estabelecida na **Tv. da Estrala nº 1340, Centro, CEP: 65.430-000**, na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, realizou a Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, ao Município de Vargem Grande/MA, portador do CNPJ nº 05.648.738/0001-83.

Informamos ainda que os Serviços acima referidos foram executados a este Município, cumprido fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

Vargem Grande/MA, 21 de outubro de 2022.



FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretario Municipal de Administração

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**



Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº PE 053/2022 - Processo nº 0101.06507.2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Vargem Grande - MA, 18 de novembro de 2022.

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário

**R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE**

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Vargem Grande - MA




Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº PE 053/2022 - Processo nº 0101.06507.2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº PE 053/2022 - Processo nº 0101.06507.2022, realizado pela Prefeitura de Vargem Grande - MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vargem Grande - MA, 18 de novembro de 2022.


R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

R V DA COSTA PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 35.121.755/0001-29, Endereço: TRAVESSA DA ESTRELA, 1340, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA. CEP: 65430-000.

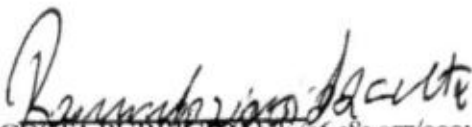


DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 35.121.755/0001-29, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Vargem Grande - MA, 18 de novembro de 2022.


R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário

**R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE**



**ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO FAMILIAR**

R V DA COSTA PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº: 35.121.755/0001-29, com sede na Travessa Da Estrela, 1340, Centro, Vargem Grande - MA. CEP: 65430-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Raimundo Viana da Costa, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0633480120171 SESP/MA e do CPF/MF nº 516.837.923-00, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Vargem Grande - MA que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº PE 053/2022

Vargem Grande - MA, 18 de novembro de 2022.

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE



ANEXO XI CARTA PROPOSTA DO OBJETO

Vargem Grande - MA, 18 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPI.

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE 053/2022.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Lote I - Cota para Ampla Participação						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota Ampla Participação).	Hora	2.625	Prestação de serviço	R\$ 45,00	R\$ 118.125,00
Valor Total para o Lote I					R\$ 118.125,00	
Lote II - Cota para me/epp						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota para ME/EPP).	Hora	875	Prestação de serviço	R\$ 45,00	R\$ 39.375,00
Valor Total para o Lote II					R\$ 39.375,00	

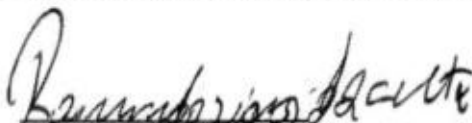
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

TRAVESSA DA ESTRELA, 1340, CENTRO, VARGEM GRANDE MA. 65-430-000

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE



R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE

Raimundo Viana da Costa
Proprietário



COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: PE-053/2022-CPL/PMVG
ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 18/11/2022 15:32:52



DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salmo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros - Cert falencia.pdf
- Outros - CNPJ.pdf
- Outros - Declarações PE053.pdf
- Outros - CERTIDÃO SIMPLIFICADA.pdf
- Outros - CERTIDÃO ESPECIFICA.pdf
- Outros - INSCRIÇÃO ESTADUAL.pdf
- Outros - CRC LEANDRO.pdf
- Outros - ATESTADO.pdf
- Outros - Doc de identificação.pdf
- Outros - CND + CNDA Estadual.pdf
- Outros - Balanco + termo.pdf
- Outros - CRF.pdf
- Outros - Municipal.pdf
- Outros - TST.pdf
- Outros - Federal.pdf
- Outros - Contrato Social.pdf
- Outros - SINTEGRA.pdf


FICHA TÉCNICA ANEXADA AO PROCESSO

- Ficha Técnica - ficha pe 053.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA		2625	-	R\$ 45,00	R\$ 118.125,00
2	1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA		875	-	R\$ 45,00	R\$ 39.375,00

Certidões municipais vigentes

Raimundo Pedra <raimundopedra89@gmail.com>

Para: "vargemgrande.licitacao@gmail.com" <vargemgrande.licitacao@gmail.com>

23 de novembro de 2022 às 15:17



Boa tarde!

Segue em anexo as certidões para habilitação referente ao Pregão 053/2022.

 **CNDA E CND.pdf**
5321K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000159/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	RAIMUNDO VIANA DA COSTA
ENDEREÇO	TRAVESSA DA ESTRELA, Nº 1.340, , CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270436283977000100
CPF/CNPJ	36.283.977/0001-00
ATIVIDADE	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001319**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:52:30 hs do dia 22 de Novembro de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 20 de Fevereiro de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **TJ6EZA221122**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000259/2022

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	RAIMUNDO VIANA DA COSTA
INSC. MUNICIPAL	211270436283977000100
CNPJ	36.283.977/0001-00
ATIVIDADE	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
ENDEREÇO	TRAVESSA DA ESTRELA, 1.340, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000474/2022** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 36.283.977/0001-00**, inerentes aos tributos municipais:

- Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:50:18 hs do dia 22 de Novembro de 2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 20 de Fevereiro de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **D37FFG221122**.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-053/2022-CPL/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Data de início do recebimento das propostas: 08 de novembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 21 de novembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 21 dia(s) do mês novembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Participação: Ampla participação

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
-----------------------	-------	---------------	----------------	--------------

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	Sim	R\$ 45,00	R\$ 45,00

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nenhum Participante foi desclassificado.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

CNPJ Empresa Vencedora: 36.283.977/0001-00

Responsável pela Empresa Vencedora: RAIMUNDO VIANA DA COSTA

Telefone da Empresa Vencedora: (98) 9163-8940

E-mail da Empresa Vencedora: raimundopedra89@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 45,00	2625	R\$ 118.125,00	R\$ 141.435,00	-R\$ 23.310,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Item/Lote 2: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	Sim	R\$ 45,00	R\$ 45,00

Empresa(s) Desclassificada(s):

Nenhum Participante foi desclassificado.

Recurso(s) Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou a intenção de interpor recurso.

Contra-Razão Apresentado(s):

Nenhum Participante registrou Contra-Razão ao recurso.

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

CNPJ Empresa Vencedora: 36.283.977/0001-00

Responsável pela Empresa Vencedora: RAIMUNDO VIANA DA COSTA

Telefone da Empresa Vencedora: (98) 9163-8940

E-mail da Empresa Vencedora: raimundopedra89@gmail.com

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 45,00	875	R\$ 39.375,00	R\$ 47.145,00	-R\$ 7.770,00

Fornecedores aderentes ao cadastro de reserva:

Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 188.580,00

Somatória dos Valores Finais: R\$ 157.500,00

Diferença Total: -R\$ 31.080,00

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 2

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 2

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 1

Quantidade de Empresas Vencedoras: 1


Duração total do processo: 22 dias 15 horas e 49 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Registro de Preços às 09:49, do dia 01 de dezembro de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2022-CPL/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 08 de novembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 21 de novembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 21 dia(s) do mês novembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

CNPJ Empresa Vencedora: 36.283.977/0001-00

Responsável pela Empresa Vencedora: RAIMUNDO VIANA DA COSTA

Telefone Empresa Vencedora: (98) 9163-8940

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	Sim	R\$ 45,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Participante:	Valor:
---------------------	----------------------	---------------

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/12/2022 - 09:49	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
30/11/2022 - 16:05	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
29/11/2022 - 16:05	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
29/11/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
29/11/2022 - 14:26	Mensagem do sistema	Licitante R V DA COSTA PUBLICIDADE foi reabilitado
29/11/2022 - 14:24	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Empresa envio as certidões pendentes dentro do prazo permanecendo habilitada
22/11/2022 - 14:31	Mensagem do sistema	Licitante R V DA COSTA PUBLICIDADE foi inabilitado pelo seguinte motivo: A empresa enviou as certidões municipais com data de validade inferior ao certame ficando inabilitada, por se tratar de uma micro empresa fica aberto o prazo de 5 dias uteis para o envio dos novos documentos conforme o artigo 43 da lei complementar 123/2006. encaminhar para o e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com
22/11/2022 - 14:30	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
21/11/2022 - 11:36	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
21/11/2022 - 11:35	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	A sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação retornaremos no dia 22/11/2022 as 14:30
21/11/2022 - 11:29	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
21/11/2022 - 11:18	Licitante 1 - R V DA COSTA PUBLICIDADE	Para reduzir o valor

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Autor:	Descrição:
21/11/2022 - 11:18	Licitante 1 - R V DA COSTA PUBLICIDADE	Senhor pregoeiro, não estou conseguindo dar o lance
21/11/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
21/11/2022 - 11:14	Licitante 1 - R V DA COSTA PUBLICIDADE	Sim senhor
21/11/2022 - 11:13	Pregoeiro(a) - Ricardo Barros Pereira	Senhor licitante você pode executar o serviço a um valor inferior?
21/11/2022 - 10:59	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
18/11/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
08/11/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Item/Lote 2: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

CNPJ Empresa Vencedora: 36.283.977/0001-00

Responsável pela Empresa Vencedora: RAIMUNDO VIANA DA COSTA

Telefone Empresa Vencedora: (98) 9163-8940

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	Sim	R\$ 45,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Registro de Preços

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data / Hora:	Participante:	Valor:
---------------------	----------------------	---------------

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/12/2022 - 09:49	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
30/11/2022 - 16:05	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
29/11/2022 - 16:05	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
29/11/2022 - 14:28	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"
22/11/2022 - 14:30	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens. Licitantes interessados em Aderir ao Cadastro de Reserva, poderão sinalizar através do botão "Aderir ao Cadastro de Reserva"
22/11/2022 - 14:30	Mensagem do sistema	Processo reiniciado.
21/11/2022 - 11:36	Mensagem do sistema	Processo temporariamente suspenso.
21/11/2022 - 11:16	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
21/11/2022 - 10:59	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
18/11/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
08/11/2022 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

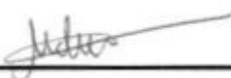
MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE




Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da licitação pública, na modalidade de Registro de Preços, a que se refere o edital nº PE-053/2022-CPL/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2022-CPL/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 08 de novembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 21 de novembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Ricardo Barros Pereira

Ao(s) 21 dia(s) do mês novembro do ano de 2022, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Ricardo Barros Pereira juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Karlianne Dos Santos Vidinha e Maria Cleiciane Costa Conceição, para proceder a sessão pública de Registro de Preços com o objetivo de adquirir/contratar: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.

Item/Lote 1: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Participação: Ampla participação

Situação: Habilitação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	Sim	R\$ 45,00

Item/Lote 2: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Participação: Exclusiva ME-EPP

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE




Situação: Habilitação

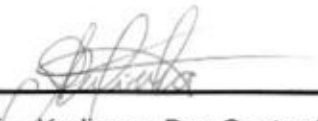
Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	36.283.977/0001-00	Sim	R\$ 45,00



Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE



Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2022-CPL/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 08 de novembro de 2022 às 18:00

Data da Realização: 21 de novembro de 2022 às 11:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Ricardo Barros Pereira

Empresa: R V DA COSTA PUBLICIDADE

CNPJ: 36.283.977/0001-00

Valor total do Fornecedor: R\$ 157.500,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA	Hora	2625	R\$ 45,00	R\$ 118.125,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA	Hora	875	R\$ 45,00	R\$ 39.375,00

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE




Pregoeiro(a): Ricardo Barros Pereira



Equipe de Apoio: Karlianne Dos Santos Vidinha



Equipe de Apoio: Maria Cleiciane Costa Conceição

**R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE**



**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA SERVIÇOS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PROCESSO Nº 0101.06507.2022	
Fornecedor: R V DA COSTA PUBLICIDADE	
CNPJ: 36.283.977/0001-00	Inscrição Estadual: 126354294
Endereço: TV DA ESTRELA	Bairro: CENTRO
CEP: 65.430-000	Cidade: VARGEM GRANDE Estado: Maranhão
Telefone: (98) 9163-8940	E-mail:
RAIMUNDOPEDRA89@GMAIL.COM	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2762-6
	Conta Corrente: 27804-2
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme o Edital	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: Sim	

Lote I - Cota para Ampla Participação						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota Ampla Participação).	Hora	2.625	Prestação de serviço	R\$ 45,00	R\$ 118.125,00
Valor Total para o Lote I					RS 118.125,00	
Lote II - Cota para me/epp						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA. (Cota para ME/EPP).	Hora	875	Prestação de serviço	R\$ 45,00	R\$ 39.375,00
Valor Total para o Lote II					RS 39.375,00	
Valor Total dos lotes					RS 157.500,00	

TRAVESSA DA ESTRELA, 1340, CENTRO, VARGEM GRANDE MA. 65.430-000

**R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE**



Valor Total: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Vargem Grande - MA, 23 de novembro de 2022

R V DA COSTA PUBLICIDADE (36.283.977/0001-00)
RAIMUNDO PEDRA PUBLICIDADE
Raimundo Viana da Costa
Proprietário

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Termo de Adjudicação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2022-CPL/PMVG

O(A) Pregoeiro(a) da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, sr.(a) Ricardo Barros Pereira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 0101.06507.2022 que institui o presente Registro de Preços, resolve Adjudicar.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	R\$ 157.500,00

Item/Lote 1: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 45,00	2625	R\$ 118.125,00	R\$ 141.435,00	-R\$ 23.310,00

Item/Lote 2: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro. valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 45,00	875	R\$ 39.375,00	R\$ 47.145,00	-R\$ 7.770,00

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE



Data e horário da Adjudicação:
29 de novembro de 2022 às 16:05



Pregoeiro: Ricardo Barros Pereira


RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-053/2022-CPL/PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06507.2022

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-053/2022-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06507.2022, do tipo menor preço Item, objetivando Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: R V DA COSTA PUBLICIDADE inscrita no CNPJ nº 36.283.977/0001-00, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 29 de novembro de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 004/2022
Pregoeiro Municipal

DESPACHO

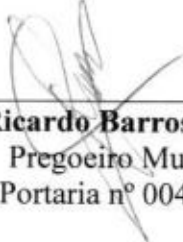
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, vem solicitar da Controladoria Jurídica, parecer conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico N° PE 053/2022-CPL/PMVG**, objetivando o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, deste Edital, segue anexo à documentação que compõem o presente processo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 29 de Novembro de 2022.



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria n° 004/2022



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

REF.PROC. N º 0101.06507.2022

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Registro de preços do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande - MA.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO Nº 075/2022 – ASSEJUR/CPL

➤ RELATÓRIO:

Veio a conhecimento da Assessoria Jurídica do Município a existência do processo 0101.06507.2022, para a análise quanto à legalidade para o registro de preços do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande - MA.

• DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Tribunal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

• FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o



exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

- FUNDAMENTAÇÃO

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.



Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado é Serviços. As modalidades podem ser definidas de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.666/93. Porém optou-se por utilizar o Pregão, visto a sua garantia de isonomia.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

"Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada." Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

"Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior." Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.



A modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado no caso em comento.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Com dito ao norte a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar acostado aos autos, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013.

No caso em tela, verifica-se o atendimento aos ditames legais, visto que a modalidade licitatória utilizada está correta e consta nos autos a pesquisa de mercado.



- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços encontra previsão no art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993 como procedimento a ser utilizado preferencialmente para as compras realizadas pela Administração Pública. Contudo, o Decreto Federal nº 7.892/2013, ao regulamentar o dispositivo, previu a sua utilização para além da aquisição de bens, autorizando a adoção nas contratações de serviços.

Impende registrar que o sistema de registro de preços tem como objetivo primordial facilitar as contratações futuras, evitando que, a cada vez, seja realizado novo procedimento licitatório.

Como se observa, no caso em comento é adequado o enquadramento do objeto a ser contratado às hipóteses descritas no Decreto Federal nº 7.892/2013, pois apresentou as razões que justificam a adoção do SRP.

- ANÁLISE DO PROCESSO:

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

- 1- Solicitação de abertura de licitação, feita pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por finalidade o registro de preços do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração de Vargem Grande - MA;
- 2- Pesquisas de preço para média de preços auferidos no mercado;
- 3- Portaria - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- 4- Minuta do edital e contrato;
- 5- Parecer da Consultoria Jurídica – sobre o procedimento licitatório conjunto e referente à minuta do edital e contrato;



- 6- Consigna-se que houve publicação dos avisos de licitação do Pregão Eletrônico 053/2022, nos meios oficiais, conforme publicação anexadas ao processo, com data de abertura no dia 21 de novembro das 2022, as 11:00hrs horas, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19;
- 7- A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital – e-DOM, DOE e Jornal de grande circulação;

• **DA SESSÃO DE JULGAMETNO**

- 1- Aos 21 de novembro de 2022 deu início aos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico N° 053/2022, onde o Pregoeiro abriu a sessão iniciando a etapa de análise das fichas técnicas apresentadas pelos licitantes, tendo em seguida o Pregoeiro anunciado o resultado das análises;
- 2- Em seguida foi dado início a fase de lances foi, onde está transcorreu dentro da normalidade até o seu fim;
- 3- Momento contínuo ocorreu o início aos procedimentos de habilitação do vencedor, tendo que suspender o certame para as análises e validações dos documentos apresentados, assim a sessão foi remarcada para ter seu reinício no dia 22.11.2022 as 15:00hrs;
- 4- No dia 22.11.2022 ocorreu o reinício da sessão, onde o Pregoeiro anunciou o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados, onde foi constato que a empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE apresentou as certidões municipais vencida. Deste modo, o Pregoeiro aplicou o disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, que preleciona *“§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões*




negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”, tendo assim o certame suspenso até que o prazo supramencionado se esaurisse.

- 5- Aos 29.11.2022, a empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE apresentou suas certidões municipais positivas, sendo assim reabilitada no certame uma vez sua documentação passou a estar em conformidade com edital, sendo assim considerada habilitada no Pregão Eletrônico Nº 053/2022.
- 6- Seguidamente foi aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso. Após este prazo, não houve manifestação de intenção de interpor recurso.
- 7- Deste modo, Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa R V DA COSTA PUBLICIDADE como vencedora do certame, passando assim para a fase de adjudicação e homologação;

Desse modo, observa-se que o procedimento adotado está em conformidade com os ditames da lei, bem como a documentação encontra-se legalmente habilitada para efetivação do referido processo. O processo foi adjudicado em 29 de novembro de 2022 e deverá ser encaminhado, para Homologação dos resultados.

Encaminhe-se para Homologação, empenho, contrato e publicação do Extrato de Contrato.
É o Parecer.

Vargem Grande – MA, 30 de novembro de 2022.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: PE-053/2022-CPL/PMVG

A Autoridade Competente da(o) Secretaria de Administração, sr.(a) Francisco Ferreira Lima Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Registro de Preços nº 0101.06507.2022, cujo objeto trata da Contratação de serviços de: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
R V DA COSTA PUBLICIDADE	R\$ 157.500,00

Item/Lote 1: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 45,00	2625	R\$ 118.125,00	R\$ 141.435,00	-R\$ 23.310,00

Item/Lote 2: Prestação de Serviços de Sonorização em Propaganda Volante Veiculada em Carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA

Situação: Encerrado




Empresa vencedora: R V DA COSTA PUBLICIDADE

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 45,00	875	R\$ 39.375,00	R\$ 47.145,00	-R\$ 7.770,00

Data e horário da Homologação:

● de dezembro de 2022 às 09:49



Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração